



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA CRUZEIRO ([REDACTED])
[REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 15 a 25 de outubro de 2013

LOCAL: Conceição do Araguaia/PA

LOCALIZAÇÃO: PA 449, km 60 (sentido Conceição do Araguaia para Floresta do Araguaia), sem número, zona rural, Conceição do Araguaia/PA

ATIVIDADE: Criação de gado bovino para corte

NÚMERO SISACTE: 1780-2013

OP 103/2013





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

ÍNDICE

- A) EQUIPE**
- B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**
- C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**
- D) LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E ATIVIDADE ECONÔMICA
EXPLORADA**
- E) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS**
- F) DOS INDÍCIOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
DEGRADANTES**
- G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**
- H) CONCLUSÃO**





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

ANEXOS

A1. Notificação para Apresentação de Documentos

A2. Cópia da CNH do empregador

A3. Matrícula CEI de 

A4. Título de Propriedade indicado pelo empregador como sendo correspondente ao imóvel em que se encontra o estabelecimento fiscalizado

A5. Relatório Anual de Informações Sociais

A6. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

A7. Ficha de verificação física

A8. Notificação para cumprimento de exigências

ANEXO B: DVD com fotos da operação





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]	AFT	CIF	[REDACTED]	GRTE/São José dos Campos, SP
	AFT	CIF	[REDACTED]	SRTE/RO

Coordenadores

[REDACTED]	AFT	CIF	[REDACTED]	SRTE/PR
	AFT	CIF	[REDACTED]	GRTE/São José dos Campos, SP

[REDACTED]	Motorista	Matrícula	[REDACTED]	MTE/Sede
	Motorista	Matrícula	[REDACTED]	MTE/Sede
	Motorista	Matrícula	[REDACTED]	MTE/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]	Procurador do Trabalho	PRT/ 18ª região
------------	------------------------	-----------------

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

[REDACTED]	PRF	Mat	[REDACTED]	16ª SRPRF/NOE
	PRF	Mat	[REDACTED]	16ª SRPRF/NOE
	PRF	Mat.	[REDACTED]	16ª SRPRF/NOE
	PRF	Mat.	[REDACTED]	16ª SRPRF/CRM
	PRF	Mat	[REDACTED]	16ª SRPRF/NOE
	PRF	Mat	[REDACTED]	16ª SRPRF/NOE





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]
Estabelecimento: Fazenda Cruzeiro
CPF: [REDACTED]
CNAE: 0151-2/01 (criação de gado bovino para corte)
CEI: 00.500.05539/9188
Endereço da propriedade: PA 449, km 60 (sentido Conceição do Araguaia para Floresta do Araguaia), sem número, zona rural, Conceição do Araguaia/PA.
Endereço para correspondência fornecido pelo empregador: [REDACTED]
Telefone de contato: [REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS <i>Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00</i>	02
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL <i>Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00</i>	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	Não houve
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	Não houve
VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO (TAC/MPT)	Não houve





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00
NOTIFICAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	01

D) LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA E ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

À Fazenda Cruzeiro chega-se, partindo-se de Conceição do Araguaia no sentido de Floresta do Araguaia, depois de percorridos 60 km na PA 449. O estabelecimento fica na borda da rodovia, ao lado esquerdo, sendo lá desenvolvida a atividade de criação de gado bovino para corte.

E) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

No dia 21 de outubro de 2013, Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por Auditores-Fiscais do Trabalho, por Procurador do Trabalho e membros da Polícia Rodoviária Federal, inaugurou fiscalização com inspeção na propriedade rural acima descrita, para realizar o levantamento de dados a respeito das condições de vida e trabalho dos empregados do empreendimento. Na oportunidade o empregador foi notificado para apresentação de documentos.

Foram encontrados no estabelecimento, no momento da fiscalização, dois trabalhadores ativos, [REDACTED] e [REDACTED], ambos registrados em livro próprio pelo empregador, que realizavam atividades de serviços gerais, sendo que o segundo atuava ainda especificamente como serralheiro.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Entrevista com trabalhador encontrado na fazenda no momento da inspeção

Cada um dos obreiros estava alojado, respectivamente, em uma casa, em área no entorno da sede da fazenda.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



**Vista geral das duas casas disponibilizadas aos trabalhadores encontrados pelo
GEFM**

Irregularidades trabalhistas foram encontradas pelo grupo de fiscalização. Não obstante, diga-se, desde já, que **não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo.**

As áreas de vivência disponibilizadas pelo empregador estavam estruturadas de modo a garantir condições de dignidade satisfatórias.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Esq: varanda de uma das casas utilizadas para alojar os obreiros. Dir: banheiro do interior da residência.



Esq: pia utilizada para lavagem de utensílios de cozinha. Dir: sala da primeira casa inspecionada, onde havia um freezer para conservação dos alimentos.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

De outro lado, inúmeras irregularidades relativas a saúde e segurança foram detectadas em pontos diferentes da Fazenda.

Foram encontradas embalagens vazias de agrotóxicos abandonadas, pois a elas não foi dada destinação adequada para evitar a contaminação dos trabalhadores e do meio ambiente.



Embalagens de agrotóxicos vazias abandonadas

Ainda, foram verificadas embalagens de agrotóxicos na área aberta de um galpão, alocadas juntamente com diversos outros materiais, como tábuas de madeira. Não havia edificação própria para armazenagem deste tipo de produto, com paredes e cobertura resistentes que possibilitem limpeza e descontaminação; ventilação; estrados para colocação das embalagens; placas e símbolos de perigo; e acesso restrito a trabalhadores capacitados a manusear os produtos.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Embalagens de agrotóxico armazenadas de forma totalmente inadequada

No mesmo galpão, projetado para ser utilizado como local de carpintaria, havia uma série de máquinas, inclusive uma serra circular, com transmissões de força e zonas perigosas desprotegidas, além de não contarem com o devido aterramento elétrico.

Ademais, as fiações elétricas no galpão estavam emendadas de forma improvisada e se encontravam completamente expostas.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Máquinas com transmissões de força e partes perigosas (serra) desprotegidas



Fiação exposta e montada com inúmeras "gambiarras" gerando risco de choque elétrico





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Não houve adoção de procedimento de interdição neste galpão porque, ao que foi informado pelos trabalhadores e se pôde constatar com a inspeção física do local, a área não estava sendo utilizada para nenhuma atividade de carpintaria. Tanto assim que ali estavam sendo depositados os galões de agrotóxicos da fazenda.

Em diligência na fazenda, inclusive nos pastos e em um curral localizado nos fundos da propriedade, verificamos que não foram disponibilizadas aos trabalhadores nas frentes de trabalho instalações sanitárias nem abrigos para proteção contra intempéries durante as refeições.

Os obreiros não receberam nenhum tipo de orientação a respeito de saúde e segurança no trabalho, ou treinamentos para operação de máquinas como tratores e serras circulares.

Também não havia material para prestação de primeiros socorros disponível aos trabalhadores no estabelecimento.

F) DOS INDÍCIOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

Durante a ação fiscal na Fazenda foram inicialmente realizadas inspeções na área do entorno da sede, onde ficam as casas dos dois obreiros encontrados pelo GEFM e o galpão de carpintaria.

Os dois empregados entrevistados foram inquiridos a respeito da existência de outros trabalhadores no estabelecimento, bem como de outras moradias ou de barracos de lona na propriedade. Ambos negaram que houvesse mais pessoas trabalhando, ou que existissem casas e barracos em qualquer outra parte da Fazenda Cruzeiro. Informaram que nos fundos da Fazenda havia apenas um curral novo e, em sua linha de fronteira, um rio delimitando o final da propriedade.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A equipe de fiscalização atravessou diversos pastos, percorrendo alguns quilômetros, até chegar ao ponto onde estava acabando de ser construído o curral.

Ocorre que, ao contrário do alegado pelos trabalhadores, foi encontrado um barraco de lona em mata próxima a este curral.



Barraco de lona encontrado nas proximidades do curral que estava sendo acabado nos fundos da Fazenda Cruzeiro

Embora este barraco não tivesse sinais de ocupação muito recente, verificamos que estavam armazenados sob o teto do curral **nada menos que 25 kg de arroz**. Trata-se de quantidade evidentemente excessiva para consumo de apenas dois trabalhadores, e que se encontrava no lado oposto da Fazenda ao que eles se encontravam morando.

Perguntados a respeito, os trabalhadores disseram que os fardos de arroz haviam sido deixados ali recentemente, mas não souberam explicar o porquê da quantidade e da localização.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Visão geral do curral (esq) e fardos de arroz ali encontrados (dir)

Continuando as diligências de inspeção a equipe chegou até o rio que delimita os fundos da fazenda, onde encontrou mais um barraco e um fogareiro.



Fogareiro (esq) e barraco (dir) encontrados nos fundos da fazenda

São fortes as evidências portanto, de alojamento de trabalhadores em condições de estrutura e higiene precaríssimas, não obstante não tenham sido encontradas, no momento da fiscalização, as pessoas que haviam utilizado, ou mesmo que estavam se utilizando, desses locais como áreas de vivência.

Uma vez mais inquiridos, os trabalhadores insistiram que os dois barracos nunca foram utilizados por trabalhadores para fins de alojamento,





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

sendo que o primeiro encontrado era usado por eles mesmo como local para refeição, e o segundo teria sido construído por pessoas da região para pescar.

Na data de 23/10/2013 o empregador também foi entrevistado e perguntado a respeito, dizendo que há muitos anos – sem precisar o período - realmente tinha instalado trabalhadores em barracos de lona como os encontrados pela equipe de fiscalização, quando da abertura e organização da fazenda. No entanto, negou que estivesse adotando tal prática recentemente, especialmente no período da ação fiscal.

G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Tratando-se de primeira visita, e contando o estabelecimento - ao menos até foi possível apurar - com apenas dois trabalhadores, observou-se o critério da dupla visita, não tendo sido emitidas autuações em face das infrações encontradas.

De outro lado, o empregador foi instado a corrigir as irregularidades verificadas, bem como orientado quanto a diversos itens de legislação e saúde e segurança mais comuns e pertinentes às atividades ali desenvolvidas, tendo recebido Notificação para Cumprimento de Exigências na data de 23/10/2013 (documento anexo a este relatório).

O empregador foi ainda orientado e advertido de que a eventual instalação de trabalhadores nos barracos encontrados pode ser considerada como a submissão destes a condições degradantes e, portanto, a condições análogas às de escravo, com repercussões de responsabilidade nas esferas administrativa, trabalhista e penal.

Ao fim da fiscalização foram feitas as devidas anotações no Livro de Inspeção do Trabalho, bem como nele foi afixada via da referida Notificação.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

H) CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

No entanto, como já informado, **foram encontrados indícios de alojamento de trabalhadores em condições degradantes, embora nenhum obreiro tenha sido, no decorrer da inspeção, identificado nesta situação.**

Tais indícios poderão servir de subsídios para a chefia de fiscalização para a eventual programação de nova inspeção, conforme avaliação de conveniência e oportunidade em face de futuro planejamento fiscal.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, em especial à PTM de Marabá/PA, de modo a subsidiar a elaboração ou acompanhamento de eventual ação judicial ou termo de ajustamento de conduta, bem como à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal.

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

